



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

INDICAÇÃO Nº 177/2026

EMENTA: Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instituição do **Programa Municipal "Raízes de Pentecoste"**, destinado à proteção, preservação, manejo e valorização da arborização urbana, especialmente das árvores situadas em logradouros públicos que possuam relevante valor ambiental, histórico, cultural, paisagístico ou afetivo para a população.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a presente **INDICAÇÃO**, para que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo a instituição do **Programa Municipal "Raízes de Pentecoste"**, com a finalidade de aperfeiçoar a política municipal de arborização urbana e estabelecer critérios técnicos para a proteção das árvores existentes em praças, parques, avenidas, ruas e demais logradouros públicos do Município.

INDICAÇÃO

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que encaminhe a esta Casa Legislativa projeto de lei ou adote as medidas administrativas necessárias para instituir o **Programa Municipal "Raízes de Pentecoste"**, observando, dentre outras, as seguintes diretrizes:

I – DOS OBJETIVOS

- a) proteger e preservar a arborização urbana do Município;
- b) reconhecer árvores de relevante interesse histórico, cultural, paisagístico, ambiental e afetivo;
- c) compatibilizar o desenvolvimento urbano com a preservação do patrimônio ambiental;
- d) promover o aumento da cobertura vegetal do Município;
- e) incentivar a educação ambiental e a participação da comunidade na preservação das árvores.

II – DAS ÁRVORES DE INTERESSE HISTÓRICO

Instituir o Cadastro Municipal das Árvores de Interesse Histórico, Cultural, Paisagístico e Ambiental, destinado a identificar exemplares que:



Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

- possuam reconhecida importância para a história do Município;
- estejam relacionadas a acontecimentos históricos ou personagens da comunidade;
- representem referência paisagística da cidade;
- possuam relevante valor ecológico ou ambiental;
- sejam reconhecidas pela população como patrimônio afetivo do Município.

III – DOS CRITÉRIOS PARA PODA, TRANSPLANTE OU REMOÇÃO

Estabelecer que nenhuma árvore situada em logradouro público seja submetida à poda drástica, transplante ou remoção sem:

- a) laudo técnico elaborado por profissional habilitado;
- b) justificativa técnica fundamentada;
- c) demonstração de inexistência de alternativa técnica capaz de preservar a árvore;
- d) manifestação do órgão municipal responsável pela arborização urbana;
- e) divulgação da decisão sempre que se tratar de árvore de grande porte ou de reconhecido interesse histórico.

IV – DAS OBRAS PÚBLICAS

Determinar que projetos de obras públicas considerem previamente a preservação da arborização existente, priorizando soluções de engenharia que permitam a manutenção das árvores sempre que tecnicamente possível.

V – DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Quando a remoção for inevitável, estabelecer medidas compensatórias, mediante plantio de novas árvores, preferencialmente de espécies nativas e em quantidade compatível com o impacto ambiental causado.

VI – DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Promover campanhas permanentes de conscientização sobre a importância da arborização urbana, envolvendo escolas, entidades comunitárias e a população.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

VII – DA TRANSPARÊNCIA

Disponibilizar à população informações sobre autorizações de poda, transplante e remoção de árvores em logradouros públicos, especialmente quando se tratar de exemplares de relevante interesse histórico ou ambiental.

JUSTIFICATIVA

O Código de Posturas do Município já estabelece importantes diretrizes para a proteção do meio ambiente e da arborização urbana, atribuindo ao Poder Público a responsabilidade pela preservação da flora, pelo incentivo ao plantio de árvores e pela proteção das espécies existentes em logradouros públicos. Também estabelece que compete ao Município administrar a arborização urbana e adotar medidas voltadas à preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Apesar desses importantes avanços, observa-se que a legislação municipal ainda pode ser aperfeiçoada quanto aos critérios específicos para poda, transplante e remoção de árvores que, além do valor ambiental, representam parte da história, da identidade e da memória afetiva do povo pentecostense.

Os recentes acontecimentos envolvendo a remoção de uma árvore da **Praça do Açude Pereira de Miranda**, plantada há décadas pela saudosa senhora Umbilina, despertaram grande reflexão entre a população acerca da necessidade de conciliar o desenvolvimento urbano com a preservação do patrimônio ambiental e histórico do Município.

Essa situação demonstrou que algumas árvores deixam de ser apenas elementos da paisagem urbana para se tornarem verdadeiros marcos da história local, merecendo tratamento diferenciado sempre que houver necessidade de intervenções decorrentes de obras públicas ou outras ações administrativas.

Dessa forma, propõe-se a criação do **Programa Municipal "Raízes de Pentecoste"**, voltado à consolidação de uma política pública permanente de proteção da arborização urbana, fortalecendo as normas já existentes no Município e estabelecendo procedimentos técnicos, transparência administrativa e mecanismos de preservação das árvores de relevante interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental.

Preservar as árvores é preservar o meio ambiente. Preservar as árvores que contam a história de Pentecoste é preservar também a memória, a identidade e o patrimônio do nosso povo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 05 de agosto de 2026.


Antonio Clayton de Sousa Menezes
Vereador